

## **LEI N.º 2.081, DE 03 OUTUBRO DE 2.001**

“ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS QUE PASSAM A COMPOR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.”

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica criado, por esta Lei, o órgão que passa a compor a Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Parapuã, instituída pela Lei Municipal nº 1.725, de 06 de abril de 1.993, em especial o Artigo 8º e seus parágrafos, a saber:

### **I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR:**

**D –DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(a) .....

(B) Divisão de Promoção e Assistência Social, com:

1.....

**2- Setor de Conselho Tutelar**

## **LEI N.º 2.081, DE 03 OUTUBRO DE 2.001**

**ARTIGO 2º:** O Conselho Tutelar terá as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Lei Municipal n.º 1.966/99.

**ARTIGO 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de outubro de 2.001

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal  
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO**  
Chefe de Seção de Expediente